

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESEPECIAL CONSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 45/2017

Ao Projeto de Lei nº 39, de 2017, do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo”*.

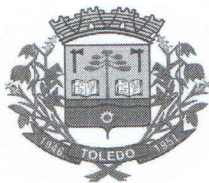
Relatora:
Vereadora Olinda Fiorentin.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 39, de 2017, deu entrada no Departamento Legislativo no dia 7 de abril de ano corrente. A Portaria nº 45, de abril de 2017 instituiu esta Comissão Especial com fim de apreciar a proposição mencionada. Reunida a Comissão Especial no dia 25 de abril foi-me incumbida a tarefa de relatar a presente matéria.

Consoante a Mensagem nº 34, de 6 de abril de 2017, que acompanha o Projeto de Lei em análise, *“há vários anos o Município de Toledo vem desenvolvendo Programa de prestação de auxílios aos Grupos de Idosos – o per capita do idoso –, cujos recursos eram utilizados por aquelas entidades para o pagamento de diversas despesas correntes”*, contudo, diz ainda a Mensagem, *“com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, a partir deste ano o Município não mais realizará repasse de valores (em espécie) aos Grupos de Idosos... O apoio a ser prestado doravante pelo Poder Público, dar-se-á mediante a contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição de cada Grupo e considerando-se os valores atribuídos a cada um, de acordo com os respectivos coletivos de pessoas que os integram”*.

Os *“grupos de idosos legalmente constituídos”*, que serão contemplados pelo Programa, são aqueles que, conforme o art. 2º do Projeto de Lei, *“estejam em pleno e regular funcionamento das atividades”*; que *“possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso”* e que *“estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ademais, consideram-se em “*pleno e regular funcionamento*” os grupos de idosos que comprovem “*mediante a apresentação de lista de presença mensal em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município*” (parágrafo único do Art. 2º do Projeto de Lei nº 39/2017).

O Art. 4º estabelece que os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2017, definidos com base nos critérios estabelecidos no art. 3º do Projeto de Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos “Paz e Amor”, de Vista Alegre, com 26 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos “Lírio de São José”, de Km 41, com 30 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos “São Joaquim e Santa Ana”, de Linha Floriano, com 29 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos “Sempre Alegres”, do bairro São Francisco, com 45 idosos(as);
- e) Grupo de Idosos “Unidos de Flórida”, de Linha Flórida, com 48 idosos(as);
- f) Grupo de Idosos “Fraternidade”, de São Miguel, com 48 idosos(as);
- g) Grupo de Idosos “São João Batista”, da Vila Paulista, com 32 idosos(as);
- h) Grupo de Idosos “Sempre Avante”, do Jardim Panorama, com 36 idosos(as);
- i) Grupo de Idosos Assaptol, do Jardim Gisela, com 29 idosos(as);
- j) Grupo de Idosos “Cristo Rei”, do BNH Rossoni, com 30 idosos(as);
- k) Grupo de Idosos “Nossa Senhora de Fátima”, do Loteamento César Parque, com 44 idosos(as).

II – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

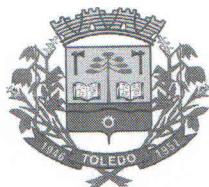
- a) Grupo de Idosos “São Jorge”, dos Jardins Bela Vista e América, com 62 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos “Associação dos Idosos Viva a Vida”, de Boa Vista, com 60 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos “São Pedro”, da Vila Operária, com 60 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos “Voltamos a Sorrir”, de Bom Princípio, com 65 idosos(as);
- e) Grupo de Idosos “Clube da Terceira Idade São Paulo”, de Linha São Paulo, com 58 idosos(as);
- f) Grupo de Idosos “Unidos no Amor”, da Vila Becker, com 57 idosos(as);
- g) Grupo de Idosos “Melhor Idade”, de Xaxim, com 67 idosos(as);
- h) Grupo de Idosos “Esperança”, de Cerro da Lola, com 60 idosos(as);
- i) Grupo de Idosos “Unidos em Cristo”, de Ouro Preto, com 55 idosos(as).

III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos “Associação de Idosos Dois Irmãos”, de Dois Irmãos, com 97 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos “Corações Unidos”, do Jardim Panorama, com 85 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos “Querência Amada”, do Jardim Gisela, com 92 idosos(as);
- d) Grupo de Idosos “São José Operário”, da Vila Pioneiro, com 80 idosos(as).

IV – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos “Sempre Avantes”, de Concórdia do Oeste, com 103 idosos(as);
- b) Grupo de Idosos “Gridema”, de Dez de Maio, com 110 idosos(as);
- c) Grupo de Idosos “Perseverantes da Paz”, do Jardim Maracanã, com 108 idosos(as);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

d) Grupo de Idosos “Clube de Idosos São Luiz Gonzaga”, de São Luiz do Oeste, com 118 idosos(as).

V – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Laços de Amizade”, de Novo Sobradinho, com 140 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Três Nações”, de Vila Ipiranga, com 140 idosos(as).

VI – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Corações Alegres”, de Vila Nova, com 171 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Sempre Unidos”, de Novo Sarandi, com 152 idosos(as).

VII – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “São Francisco de Assis”, do Jardim Coopagro, com 225 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Associação de Idosos da Grande Vila Industrial”, com 220 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti”, do Jardim Porto Alegre, com 297 idosos(as).

Importa ainda observar que, conforme preceitua o §2º do Art. 4º, “a proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação dos (as) idosos (as) integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades”.

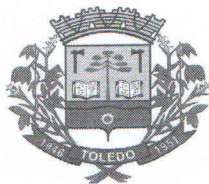
Em conclusão: não há dúvida do quão importante será a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos constituídos no Município de Toledo. Ele tem o objetivo de promover atividades que visam o aumento da qualidade de vida entre os idosos, como a prática regular de atividade física, a socialização, a melhora da auto-estima e da saúde em geral. Em razão do exposto nada há que se objetar à proposição em análise.

2. VOTO DA RELATORA

Analisado o Projeto de Lei nº 39 de 2017, considerados os objetivos que norteiam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, portanto, pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2017.

OLINDA FIORENTIN
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 39, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2017.


VALENCIR CARECA
Presidente


AIRTON PAULA
Membro


LEANDRO MOURA
Vice-Presidente


MARILDO ESPORTE
Membro

PL 039/2017
AUTORIA: Poder Executivo

